

e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

f) Designar, pelo período de dois ciclos de avaliação, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.º 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 29 de dezembro de 2016, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

7 de abril de 2017. — O Chefe da Repartição, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*, Cor Inf.

310424102

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 4254/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 3070/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril, determino que os militares em seguida mencionados ingressem na categoria de Sargentos do regime de contrato, na especialidade Operadores de Circulação Aérea e Radaristas de Tráfego, no posto de Segundo-Furriel, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por terem concluído com aproveitamento, em 20 de abril de 2017, a Instrução Complementar:

2FURG OPCART 139751 G, José Pedro Sampaio Moreira Mendes — CFMTFA

2FURG OPCART 139752 E, Pedro Ezequiel Pereira e Silva — CFMTFA

2FURG OPCART 139746 L, Bárbara Figueiredo Silva — CFMTFA

2FURG OPCART 139756 H, João Paulo Martins Xavier — CFMTFA

2FURG OPCART 139749 E, Daniel Ferreira Berto — CFMTFA

2FURG OPCART 139747 J, Paulo Alexandre Castro Martins — CFMTFA

2FURG OPCART 139755 K, Pedro Miguel Brum Romeiro — CFMTFA

2FURG OPCART 139753 C, João Pedro Paris Rodrigues — CFMTFA

2 — Contam a antiguidade desde 5 de março de 2016 e os efeitos administrativos desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

3 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

21 de abril de 2017. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major-General Piloto-Aviador.

310460164

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 5537/2017

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) — Carreira geral de técnico superior.

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30 e nos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho

em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por meu despacho de 25 de janeiro de 2017 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de 1 posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral para a Divisão Jurídica e de Estudos Eleitorais da Direção de Serviços de Apoio Técnico e Estudos Eleitorais (DSATEE/DJEE) na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista nos artigos 37.º e 38.º da LTFP e Capítulo III da Portaria.

2 — Reserva de recrutamento e consulta prévia — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. Foi dado cumprimento ao artigo 265.º da LTFP e à Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo o INA informado, em 20 de fevereiro de 2017, da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido por este serviço.

3 — Local de trabalho — As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas nas instalações da SGAI sitas na Praça do Comércio, Ala Oriental, 1149-018 Lisboa.

4 — Caracterização dos Postos de Trabalho — Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com funções com grau de complexidade 3, a exercer nas áreas de atividades da DSATEE/DJEE (artigo 13.º do Despacho n.º 15128-A/2014, de 12 de dezembro), entre as quais se destacam:

Definir o objeto e objetivo de estudos estatísticos e de sociologia eleitoral a elaborar com base na informação disponível ou recorrendo ao lançamento de inquéritos ou questionários; Organizar, apurar e tratar estatisticamente a informação obtida, com vista à análise dos dados e à elaboração dos estudos estatísticos e de sociologia eleitoral; Preparar e organizar para publicação os estudos realizados, designadamente, atlas dos resultados de todos os atos eleitorais e referendários e caracterização dos eleitos; Assegurar a disponibilização da informação eleitoral necessária à execução de investigações e estudos por parte de instituições universitárias e outras; Organizar e assegurar a manutenção e gestão atualizada de uma base de dados de eleitos para os órgãos de soberania, regiões autónomas, autarquias locais e deputados nacionais ao Parlamento Europeu com vista ao seu tratamento e publicação; integrar o serviço de esclarecimento permanente, por via postal, presencial, telefónica e via correio eletrónico, assegurado pela Administração Eleitoral.

5 — Posicionamento e posição remuneratória de referência — O posicionamento remuneratório efetua-se nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com as limitações impostas pelos artigos n.ºs 38.º e 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE 2017), tendo como posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única.

6 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

b) Possuir relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

6.1 — Requisitos habilitacionais e área de formação académica — Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares do grau académico de licenciatura em Ciência Política ou Sociologia.

6.2 — Requisitos preferenciais — Os candidatos devem possuir conhecimentos na ótica do utilizador em IBM, SPSS (Social Package for Social Sciences)

6.3 — Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da SGAI, sitas na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 16:00 horas, ou disponível na página eletrónica do

serviço, no endereço www.sg.mai.gov.pt, funcionalidade «Recursos Humanos/Procedimentos Concursais SGAI».

7.1 — Apresentação das candidaturas — As candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente na SGAI no horário atrás referido ou remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com indicação expressa do procedimento concursal a que se referem, expedidas até ao termo do prazo fixado, para o endereço da SGAI na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa.

7.2 — Documentos a apresentar — Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) Currículo detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documentos comprovativos das ações de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a posição remuneratória que detém e a avaliação de desempenho dos últimos três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

e) Declaração de conteúdo funcional, atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.

7.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na SGAI.

7.4 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção — Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são:

Prova de Conhecimentos (PC);

Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP serão aplicadas, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10 — Sistema de Classificação — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0, 70 PC + 0, 30 EPS \text{ ou } CF = 0, 70 AC + 0, 30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) — De avaliação de conhecimentos teóricos, será escrita, sem consulta, com a duração de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

Conhecimentos Gerais:

I) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

II) Lei Orgânica do Governo — Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro;

III) Lei Orgânica da Administração Interna e legislação regulamentar da Secretaria-Geral da AI;

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Lei Orgânica da AI);

Decreto Regulamentar n.º 29/2012 de 13 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Orgânica da Secretaria-Geral da AI);

Portaria n.º 145/2014, de 16 de julho (Estrutura nuclear dos serviços da Secretaria-Geral da AI);

Despacho n.º 15128-A/2014, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 12 de dezembro de 2014 (unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral da AI).

Conhecimentos Específicos:

I) Sistemas Eleitorais;

II) Conversão de votos em mandatos;

III) Conhecimentos de Estatística aplicada às ciências sociais (tratamento e análise de dados).

Legislação:

Recenseamento Eleitoral e Atos Eleitorais e Referendários:

I) Regime Jurídico do Recenseamento Eleitoral — Lei n.º 13/99, de 22 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2002, de 8 de janeiro, pelas Leis Orgânicas n.ºs 4/2005 e 5/2005, de 8 de setembro, e pela Lei n.º 47/2008, de 27 de agosto, que procedeu à sua republicação;

II) Lei Eleitoral do Presidente da República — Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declarações de 17 de agosto de 1979 e de 10 de outubro de 1979, Resolução do Conselho da Revolução n.º 104/82, de 1 de julho, Lei n.º 8/81, de 15 de junho, Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, Lei n.º 14-A/85, de 10 de julho, Decreto-Lei n.º 55/85, de 26 de fevereiro, Lei n.º 5/89, de 17 de março, Lei n.º 18/90, de 24 de julho, Lei n.º 31/91, de 20 de julho, Lei n.º 55/91, de 10 de agosto, Lei n.º 72/93, de 30 de novembro, Lei n.º 10/95, de 7 de abril, Lei n.º 35/95, de 18 de agosto, Lei Orgânica n.º 1/99, de 22 de junho, Lei Orgânica n.º 2/2001, de 25 de agosto, Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de dezembro, e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 3 de novembro;

III) Lei Eleitoral da Assembleia da República — Lei n.º 14/79, de 16 de maio, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declarações de 17 de agosto de 1979 e de 10 de outubro de 1979, Resolução do Conselho da Revolução n.º 104/82, de 1 de julho, Lei n.º 8/81, de 15 de junho, Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, Lei n.º 14-A/85, de 10 de julho, Decreto-Lei n.º 55/85, de 26 de fevereiro, Lei n.º 5/89, de 17 de março, Lei n.º 18/90, de 24 de julho, Lei n.º 31/91, de 20 de julho, Lei n.º 55/91, de 10 de agosto, Lei n.º 72/93, de 30 de novembro, Lei n.º 10/95, de 7 de abril, Lei n.º 35/95, de 18 de agosto, Lei Orgânica n.º 1/99, de 22 de junho, Lei Orgânica n.º 2/2001, de 25 de agosto, Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de dezembro, e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

IV) Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, Lei n.º 72/93, de 30 de novembro, Lei Orgânica n.º 2/2000, de 14 de julho (Declaração de Retificação n.º 9/2000, de 2 de setembro), Lei Orgânica n.º 2/2001, de 25 de agosto, Lei Orgânica n.º 5/2006, de 31 de agosto, Lei Orgânica n.º 2/2012, de 14 de junho, Lei Orgânica n.º 3/2015, de 12 de fevereiro, e Lei Orgânica n.º 4/2015, de 16 de março;

V) Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira — Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que a republicou;

VI) Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais — Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Retificação n.º 20-A/2001, de 12 de outubro, Lei Orgânica n.º 5-A/2001, de 26 de novembro, Lei Orgânica n.º 3/2005, de 29 de agosto, Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de dezembro, e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

VII) Lei Eleitoral do Parlamento Europeu — Lei n.º 14/87, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Retificação de 7 de maio de 1987, Lei n.º 4/94, de 9 de março, Lei Orgânica n.º 1/99, de 22 de junho, Lei Orgânica n.º 1/2005, de 5 de janeiro, Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei Orgânica n.º 1/2014, de 9 de janeiro;

VIII) Lei do Referendo Nacional — Lei n.º 15-A/98, de 3 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 4/2005, de 8 de setembro, Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de dezembro, e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

IX) Lei do Referendo Local — Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de dezembro, e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

X) Lei do Referendo (Regional) dos Açores — Lei Orgânica n.º 2/2015, de 12 de fevereiro.

10.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A valoração é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerada até às centésimas.

10.3 — Na entrevista profissional de seleção, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, são adotados os níveis de classificação de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10.4 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

11 — As atas contendo os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade «Recursos Humanos/Procedimentos Concursais SGAI» na página eletrónica da SGAI.

13 — Candidatos aprovados e excluídos:

13.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13.2 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

14 — Lista unitária de ordenação final:

14.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

14.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da SGAI e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

15 — Composição do júri:

Presidente: Teresa Maria Alvarez Lima Costa, Secretária-Geral Adjunta da SGAI.

Vogais Efetivos:

Sónia Cristina Soeiro da Silva Tavares, Chefe de Divisão da DJEE da SGAI.

Rui Alberto Pereira Maeiro, Técnico Superior da SGAI.

Vogais Suplentes:

Ana Cristina Ramos C. D. Valadas Guerreiro, Técnica Superior da SGAI.

Isabel Maria de Almeida Ramos — Chefe de Divisão de Administração Eleitoral da SGAI.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de abril de 2017. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

310460237

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 4255/2017

Proferido o Despacho n.º 14841/2016, de S. Exa. o Ministro das Finanças e S. Exa. a Ministra da Administração Interna, datado de 25 de novembro de 2016 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 9 de dezembro, foi autorizada a abertura de procedimento

concurral para o preenchimento de 500 postos de trabalho para a categoria de Agente Principal, do mapa de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP). Decorridos os prazos legais e os procedimentos do referido concurso (n.º 07/2016), foi homologada a lista unitária de ordenação final, por despacho datado de 17 de fevereiro de 2017.

Foram nomeados, por Despacho de 21 de abril de 2017, do Diretor Nacional da PSP, ao abrigo do disposto nos artigos 72.º e 74.º do Estatuto do Pessoal da PSP, os 500 Agentes a seguir indicados, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória, Nível 15 da Tabela Remuneratória Única/PSP, para a categoria de Agente Principal.

O despacho de nomeação produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da sua publicação, conforme o disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

- 1 Helena Eloisa Lopes Rodrigues — 146536 — CM Lisboa
- 2 Nelia Jose Lourenco Ferreira — 148326 — CM Lisboa
- 3 Paulo Alexandre Oliveira Monteiro — 148494 — CM Porto
- 4 Patricia Fatima Cordeiro Carvalho — 148572 — CD Setúbal
- 5 Carlos Cesar Silveira Ramos — 148534 — CR Açores
- 6 Joao Sanuel Macedo Carvalho — 148635 — CR Madeira
- 7 Nuno Filipe Oliveira Alves (*a*) — 149299 — CR Açores
- 8 Jose Carlos Giovetty Goncalves Carvalho — 148663 — CD Santarém
- 9 Jorge Manuel Goncalves Pelica (*a*) — 149263 — CM Lisboa
- 10 Bruno Miguel Jorge Batista (*a*) — 148399 — CM Lisboa
- 11 Pedro Miguel Azenha Silva — 149715 — CD Leiria
- 12 Pedro Gabriel Moreno Alves Pinheiro — 149759 — CM Lisboa
- 13 Emanuel Goncalves Gouveia (*a*) — 149787 — CR Madeira
- 14 Luis Antonio Costa Veloso — 149469 — DN
- 15 Pedro Alexandre Pereira Rodrigues Figueiredo — 149520 — CM Lisboa
- 16 Goncalo Fernando Ferreira Dias — 149365 — CM Lisboa
- 17 Ricardo Manuel Calheiros Pereira — 149610 — UEP
- 18 Jose Luis Freitas Gois — 149359 — CR Madeira
- 19 Sergio Paulo Simoes Carvalho — 149558 — CM Lisboa
- 20 Carlos Jorge Vieira Sa — 149770 — CM Lisboa
- 21 Celso Manuel Silva Fernandes — 149515 — CD Aveiro
- 22 Rui Manuel Domingos Faustino — 149632 — CM Lisboa
- 23 Gabriel Pereira Carvalho — 149619 — CM Lisboa
- 24 Elio Fernando Silva Monteiro — 149397 — CM Lisboa
- 25 Jorge Luis Goncalves Costa — 149849 — CM Porto
- 26 Valter Miguel Baptista Jesus Domingos — 149422 — CR Açores
- 27 Vitor Miguel Fernandes Vilas — 149530 — CM Lisboa
- 28 Joao Pedro Neto Duque — 149616 — CM Lisboa
- 29 Jose Luis Lourenco Cruz — 149458 — CM Lisboa
- 30 Alexandre Miguel Moreira Rocha — 149482 — CD Aveiro
- 31 Dinis Hugo Franco Santo Semedo — 149490 — CD Aveiro
- 32 Nelson Jorge Luz Rodrigues — 149374 — CM Lisboa
- 33 Paulo Jorge Silva Campos — 149468 — CD Braga
- 34 Paulo Alexandre Santos Bento — 149569 — UEP
- 35 Helio Duarte Carvalho Gomes — 149846 — CM Lisboa
- 36 Paulina Patricia Basilio Vieira — 149649 — CR Madeira
- 37 Antonio Jose Pinto Amoroso — 149343 — CD Braga
- 38 Filipe Daniel Veloso Fernandes — 149549 — CM Lisboa
- 39 Artur Ernesto Quintas Matos Mota — 149428 — CM Porto
- 40 Abel Carlos Santos Caria — 149851 — CM Lisboa
- 41 Ademar Jose Clemente Pereira — 149611 — CM Lisboa
- 42 Luis Mario Estevao Rolao — 149627 — CD Faro
- 43 Joao Antonio Antunes Lopes — 149810 — CM Lisboa
- 44 Sancho Daniel Rodrigues Cruz Simoes (*a*) — 149413 — CD Coimbra
- 45 Bruno Miguel Oliveira — 149683 — CM Lisboa
- 46 Ricardo Jorge Gomes Pinto — 149734 — CM Lisboa
- 47 Helder Antonio Jesus Nora — 149534 — CM Porto
- 48 Artur Jorge Amorim Anil — 149858 — CD Braga
- 49 Antero Alexandre Almeida Teixeira — 149525 — CM Porto
- 50 Abilio Fernando Pereira Barbosa Magalhaes — 149480 — CR Açores
- 51 Manuel Mendes Ruivo — 149400 — CM Lisboa
- 52 Bruno Barata Oliveira (*a*) — 149694 — CM Lisboa
- 53 Sergio Manuel Cardia Severino — 149516 — CM Porto
- 54 Joao Carlos Mendes Dourado Jorge — 149847 — CD Braga
- 55 Carlos Alberto Martins Coelho — 149834 — UEP
- 56 Ricardo Nuno Pereira Dinis Pinheiro — 149654 — CD Leiria
- 57 Fernando Manuel Palma Horta — 149860 — CD Faro
- 58 Jorge Humberto Martins Fernandes — 149360 — UEP
- 59 Joao Rui Silva Pinho (*a*) — 149830 — CM Porto
- 60 Bruno Claudio Cabral Santos Carvalho — 149635 — CM Lisboa
- 61 Miguel Monteiro Bonifacio — 149674 — CM Lisboa
- 62 Rui Joaquim Teixeira Duraes — 149796 — CM Lisboa
- 63 Almerindo Augusto Silva Barreto — 149539 — CM Porto
- 64 Fernando Luis Guerra Ferra — 149753 — CM Porto
- 65 Paulo Jorge Ribeiro Domingos — 149713 — CD Setúbal